



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.609 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO MENSAL, AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID 19, DE FORMA TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO,
Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter extraordinário e temporário, em favor dos profissionais da saúde, servidores do município de provimento efetivo ou em comissão, que atuam no combate ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Quatá, à partir do mês de setembro do ano de 2021, abono pecuniário, em virtude da classificação do Município de Quatá para atuação do Centro de Atendimento Direto da COVID, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº.1445 de 29.05.2020 e Portaria nº. 650 de 08 de abril de 2021.

Art.2º - O abono pecuniário de que trata a presente lei terá valor fixado e será remunerado por Classe, conforme o nível de envolvimento técnico profissional, à saber:

I - CLASSE I – Valor R\$.2.014,00 (dois mil e quatorze reais).

Requisitos:

- a) Profissionais que atuam no atendimento direto de pacientes suspeitos e confirmados, de casos leves e graves da COVID-19 em visitas domiciliares, quando esta se faz necessária;
- b) Profissionais que atuam na transferência de Casos relacionados da COVID-19 para o hospital de transferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- c) Profissionais que executam a limpeza e higienização da área crítica da Central de Atendimento a COVID-19, onde geram os aerossóis;
- d) Profissionais que coletam e realizam exames, laboratoriais e outros, de COVID-19;
- e) Profissionais envolvidos na administração de vacinas COVID;
- f) Profissionais que atuam no tratamento dos pacientes pós COVID;
- g) Profissionais que atuam fazendo a reposição de EPI's e medicações usadas no tratamento da COVID-19.

II - CLASSE II – Valor R\$.1.000,00 (um mil reais).

Requisitos:

- a) Profissionais que atuam em orientações e informações da COVID-19 e que fazem o monitoramento via telefone e redes sociais;
- b) Profissionais que transportam material biológico específico COVID.

Art. 3º - O Abono pecuniário de que trata a presente Lei, não será incorporado aos vencimentos dos beneficiados, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, férias, adicional de férias, e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

§ 1º - o valor do abono pecuniário, por ter caráter temporário, não servirá de base para contribuições previdenciárias e FGTS.

§ 2º - no caso de ocorrer diminuição ou suspensão dos valores transferidos pelo Governo Federal, o abono poderá ser ajustando aos repasses efetivamente recebidos.

Art. 4º - Não farão jus ao abono pecuniário de que trata a presente Lei, profissionais terceirizados, estagiários, inativos e os profissionais da saúde que, por algum motivo, estejam afastados de suas atividades profissionais, tais como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, afastamentos por conta do Decreto Municipal nº. 4.101, de 18 de março de 2020, dentre outros previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em de de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES

PEREIRA

Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

Cálculos - impacto para concessão ABONO

PECUNIÁRIO

COVID-19

1.1.) Impacto - Concessão de Abono Covid-19

SECRETARIA	Classificação	Qde Pessoas	Custo TOTAL
Saúde	Classe I	68	
	Classe II	43	
	TOTAL	111	180.000,00

1.2- Medidas de Compensação

GASTOS COM PESSOAL	TOTAL
Receita Ministério da Saúde	180.000,00
(Portaria 1.445/2020 e 650/2021)	TOTAL 180.000,00

VALOR DO IMPACTO ESTIMADO C/ PESSOAL 180.000,00

1.3.) IMPACTO - Gastos c/ pessoal

DESPESA C/ CRIAÇÃO CARGOS	Valores	EXERCÍCIO		
		2021	2022	2023
3.1.90.16 - Outras Desp. Pessoal Variáveis		180.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)		0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.99 - Inativos	-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 - Pensionistas	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL	180.000,00	0,00	0,00
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.09.2021.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

1.4- IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

índices: previstos para exercício de 2021 (c/inclusões do TCE/SP)

Gastos com pessoal - 1o Quadr. 2020	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	24.820.152,18	
Rec. Corrente Líquida – RCL	51.447.169,25	48,24%
(+) Impactos 2020		
Inclusões TCE - Terceirização Médicos	605.000,00	1,15%
Aportes Atuariais (SDG nº 14/2019)	590.000,00	1,15%
Gratificações Concedidas outras leis 2020		0,00%
IMPACTO DESTA LEI	180.000,00	0,36%
Gastos com Pessoal PREVISTO	23.982.111,18	50,90%

6

IMPACTO EXERCÍCIOS 2021 e 2022

Gastos com pessoal	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal		
NÃO HAVERÁ IMPACTO	0,00	

2-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2020)	53.028.967,69	Poder Executivo
Impacto da Despesa Criada	180.000,00	2021
Percentual (%)	0,36%	

Quatá, 05 de Outubro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
Prefeito Municipal